"§ 3º - o programa tera duração mínima de seis meses e máxima de um ano, podendo haver três prorrogações de, no máximo, um ano, cada uma."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## COORDENADORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Despacho da Coordenadora, de 26-8-99**

**Aplicando** à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, a multa de 20% (vinte por cento) do valor do item não entregue, com fundamento no artigo 7º, Seção II da Portaria 3081 de 15/09/97, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para o pagamento da multa no valor de R$ 74,88 (setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), na Tesouraria desta COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA USP, sita à Rua do Anfiteatro, 295, Cidade Universitária - Butantã (Processo nº 99.1.229.35.0 - Tomada de Preços nº 001/99 - Nota de empenho nº 0011250.0).

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**Despacho do Diretor, de 23-8-99**

**Ratificando** o Ato Declaratório de dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com o Artigo 1o, Inciso I - letra g, da Portaria GR 3116/98.

Unidade Interessada: ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS; Contratada: C & a Computadores Ltda. Valor R$ 17.640,00, Processo no 99.1.1286.18.8 - Convênio FINEP no 1548/98.

### ESCOLA POLITÉCNICA

**Portaria do Diretor DIR-72, de 26-8-99**

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo institui o Prêmio Paula Souza de Excelência no Ensino de Graduação da Escola Politécnica, baixando a portaria na seguinte conformidade:

Artigo 1º - o prêmio será destinado semestralmente ao docente que no período tenha se destacado no ensino da graduação no Ciclo Básico (1( e 2( anos) da Escola Politécnica.

Artigo 2º - o Prêmio será destinado, também, semestralmente ao docente que tenha se destacado nos cursos de graduação, semestrais e quadrimestrais da Escola Politécnica.

Artigo 3º - Caberá aos presidentes da Comissão de Graduação e Coordenação do Ciclo Básico e Coordenações dos Cursos Semestrais e Quadrimestrais (3, 4 e 5 anos) da Escola Politécnica e à Gerência de Ensino o estabelecimento do Regulamento para a concessão dos Prêmios.

Artigo 4º - no primeiro Semestre de 1999 o Prêmio é concedido à Profa. Dra. Ivete Frida Oppenheim, do Instituto de Física da USP.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Portaria do Diretor DIR-73, de 26-8-99**

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo institui o Prêmio Francisco José de Oliveira Dias de destaque de Grupo de Pesquisa visando premiar projeto de pesquisa desenvolvido por grupo de pesquisadores da Escola Politécnica, baixando portaria na seguinte conformidade:

Artigo 1º - o prêmio será destinado anualmente ao Grupo de Pesquisas que tenha se destacado na área e na Escola Politécnica.

*Artigo 2º - Caberá ao Presidente da Comissão de Pesquisa* da Escola Politécnica e aos docentes designados pela Diretoria da Escola Politécnica a elaboração de Regulamento para permitir a concessão do Prêmio.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Portaria do Diretor DIR-74, de 26-8-99**

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo institui o Prêmio Décio Leal de Zagottis de destaque de Grupo de Cultura e Extensão visando premiar atividades ligadas à cultura de extensão universitária desenvolvida por grupo de pesquisadores da Escola Politécnica, baixando portaria na seguinte conformidade:

*Artigo 1º - o prêmio será destinado anualmente ao* Grupo de Cultura e Extensão que tenha se destacado na área e na Escola Politécnica.

Artigo 2º - Caberá ao Presidente da Comissão de Cultura e Extensão da Escola Politécnica e aos docentes designados pela Diretoria da Escola Politécnica a elaboração de Regulamento para permitir a concessão do Prêmio.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Despacho do Diretor, de 26-8-99**

**Ratificando** o Atos Declaratórios de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 99.1.2512.3.3
CONTRATADA: WILLY A. BACHOFEN AG MASC.
PROCESSO: 99.1.2653.3.6
CEN COM., REPRES. E INTERM. DE NEGÓCIOS LTDA.
MINI BOOKS & JOURNAL LTDA.
LIVRARIA CANUTO LTDA.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

**Retificação do D.O. de 30-4-99**

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP faz a seguinte retificação para o Curso de Pós-Graduação em Odontologia, área de concentração Ortodontia, em nível de Mestrado, para o período letivo a se iniciar em março de 2000, na forma deste EDITAL:

NÚMERO DE VAGAS:
Serão (15)quinze vagas.

**Retificação do D.O. de 12-6-99**

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP faz a seguinte retificação para o Curso de Pós-Graduação em Odontologia, área de concentração Endodontia, nos níveis de Mestrado e Doutorado, para o período letivo a se iniciar em março de 2000, na forma deste EDITAL:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A divulgação do resultado será no dia 20/10/1999.

### INSTITUTO DE FÍSICA

**Despacho do Diretor, de 26-8-99**

**Ratificando** o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93

Proc. 99.1.669.43.1, Buehler
Proc. 99.1.670.43.0, Leybold Products Inc

### PREFEITURA DO CAMPUS DE PIRASSUNUNGA

**Portaria PCAPS-12, de 26-8-99**

*Dispõe sobre eleição para Representante e Respectivo Suplente dos Servidores Não-Docentes, junto ao Conselho do Campus*

*de Pirassununga.*

O Prefeito do Campus Administrativo de Pirassununga, à vista do disposto no Artigo 1º, inciso VII, da Resolução 4134, de 05 de dezembro de 1994, publicado no D.O. de 06.12.94, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Realizar-se-à no dia 22.09.99, das 8:00 às 16:00 horas, pelo voto direto e secreto, a eleição do Representante e respectivo Suplente dos Servidores Não-Docentes, junto ao Conselho do Campus de Pirassununga.

Artigo 2º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo Único: em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o servidor mais idoso;

Artigo 3º - a mesa receptora e apuradora será designada pelo Prefeito do Campus e presidida por um docente.

Artigo 4º - Serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 5º - Só poderão votar e ser votados os servidores do Campus de Pirassununga.

Artigo 6º - o registro dos candidatos será feito mediante requerimento ao Prefeito do Campus e entregue à Diretoria de Divisão Administrativa da Prefeitura do Campus, que receberá até as 16:00 horas do dia 15/09/99.

Artigo 7º - À Administração do Campus providencia em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito

Artigo 8º - Realizar-se-à o Processo Eleitoral mediante observância das seguinte condições:

I - Registro prévio do candidato;

II - Identificação de cada votante no ato da aposição da assinatura na lista de presença, fornecida pelas Unidades do Campus;

III - Apuração do pleito imediatamente após o encerramento da votação;

IV - Proclamação do resultado geral pelo Prefeito do Campus, no primeiro dia útil após o pleito;

Parágrafo 1º: para os fins de identificação a que se refere o inciso II, deste artigo, cada servidor poderá exibir sua Cédula de Identidade, sem prejuízo de outra prova hábil de identificação.

Parágrafo 2º: Cada servidor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo 3º: Cada Unidade poderá apresentar um fiscal *antecipadamente credenciado pelo Prefeito do Campus.*

Parágrafo 4º: a apuração do pleito a que alude o inciso III, deste artigo deverá ser realizada, em sessão pública, pela própria Mesa Receptora.

Parágrafo 5º - Acompanhará a uma, Ata de Abertura e Encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da *Mesa e Mesários, dela constando o local e horário da eleição*, a composição da mesa, número de eleitores e votantes, bem com quaisquer ocorrências que devam ser registrada para apreciação posterior.

Parágrafo 6º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Diretoria de Divisão *Administrativa da Prefeitura do Campus, que o conservará* pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 9º - do resultado da eleição, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação dos resultados.

Parágrafo Único: o recurso deverá processar-se através *da Diretoria de Divisão Administrativa e será decidido pelo* Prefeito do Campus, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 10º - a representação dos servidores terá mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Prefeito do Campus.

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

**Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES**
**Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970**
**Fone: (019) 788-2121**

## REITORIA

**Resolução GR-129, de 23-8-99**

*Designa servidores visando implantar e dar início ao funcionamento da Agência para Formação Profissional da Unicamp - AFPU*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o disposto na Resolução GR-62-99, de 13-4-99, resolve:

Artigo 1o. - Designar o prof. Dr. Roberto Teixeira Mendes como Diretor da Agência para a Formação Profissional da Unicamp - AFPU, nos termos do Artigo 3o., da Resolução GR-62-99.

Artigo 2o. - Designar os profs. Amauri Pacheco Aguiar, Fernando Antonio Arantes e Michel Sadalla Filho para assessorarem a implantação e início das atividades da AFPU.

Artigo 3o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução de 25-8-99**

**Alterando** a tabela de distribuição do orçamento vigente (Recursos do Tesouro do Estado), conforme quadro em anexo. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4-8-99. (GR-115-99).

ANEXO
Resolução 115-99. Data do vigor da resolução - 4-8-99.
Fonte - Recursos do Tesouro do Estado

| Func. Progr. | Elemento | Suplementação | Redução |
|---|---|---|---|
| 8 44 21 2861 | 3105 | 410.000,00 | |
| 8 44 21 2861 | 3111 | 260.000,00 | |
| 8 44 21 2861 | 3443 | | 260.000,00 |
| 8 44 24 2864 | 3492 | | 200.000,00 |
| 8 44 205 2354 | 3426 | 10.000,00 | |
| 8 44 205 2354 | 4552 | 60.000,00 | |
| 8 44 207 2357 | 3492 | | 200.000,00 |
| 8 44 207 2357 | 4552 | | 60.000,00 |
| 8 44 208 2893 | 3492 | | 120.000,00 |
| 8 44 428 2355 | 3430 | 100.000,00 | |
| Total | | 840.000,00 | 840.000,00 |

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

**Despacho do Diretor, de 26-8-99**

**Aplicando** à empresa Pronec Construções Elétricas Ltda.,situada à Rua Saldanha Marinho, 2.505, Bairro Vila Independência, Piracicaba - SP, portadora do CNPJ 73.111.643/0001-86, multa compensatória de 50 %, perfazendo um valor de R$ 8.390,00, referente a inexecução total da Autorização de Fornecimento 5.805-99 do proc. 2-P-21.944-98, devendo ser recolhido até 1o.-9-99, sob pena da Lei Federal 8.666-93 e suas alterações, após este prazo.

# UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

**Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA**
**Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901**
**Fone: 252-0233**

## REITORIA

**Resolução UNESP-43, de 26-8-99**

*Dispõe sobre o Projeto Intercâmbio da Unesp com Universidades do Exterior.*

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", tendo em Vista o Deliberado Pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, em sessão de 10/08/99, com fundamento na alínea e, inciso IV, do artigo 24 do Estatuto, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o "Projeto Intercâmbio da Unesp com Universidades do Exterior", especificamente com aquelas conveniadas, para realização de estágio de curta duração nas Unidades Universitárias da Unesp, em nível de graduação.

Artigo 2º - o "Projeto Intercâmbio da Unesp com Universidades do Exterior" será coordenado, na Reitoria, pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Assuntos Comunitários-PROEX, no que se refere aos contatos com as Insti*tuições de Intercâmbio e à concessão e controle de bolsas*, e pela Assessoria de Relações Externas-AREX, na busca e efetivação de novas oportunidades de intercâmbio.

§1º - a coordenação do estágio, em cada Unidade Universitária, ficará sob a responsabilidade das respectivas Comissões de Extensão Universitária e Assuntos Comunitários-CEUACs.

§ 2º - o oferecimento de vagas para os estagiários deverá decorrer de propostas originárias dos Departamentos, Unidades Auxiliares ou Centros Interdepartamentais.

Artigo 3º - a programação das atividades do estagiário dependerá da área envolvida, da duração do estágio, dos interesses do aluno, das disponibilidades existentes, podendo incluir freqüência a cursos ou disciplinas, colóquios e orientação com docentes, trabalhos práticos em laboratório ou no campo, colaboração em pesquisa, participação em reuniões e congressos e outras atividades correlatas.

Parágrafo único - a Unidade envolvida deverá explicitar as condições de realização do estágio, podendo incluir *atividades culturais e esportivas.*

Artigo 4º - Fica instituída a "Bolsa para Estudante Estrangeiro", visando assegurar a mantença do graduando no período de vigência do estágio na Unesp.

Artigo 5º - o número de bolsas, bem como o valor, será fixado pela Comissão Central de Extensão Universitária e Assuntos Comunitários-CCEU, mediante proposta da PROEX, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade.

Artigo 6º - a solicitação de bolsa deverá ser enviada pelas Unidades Universitárias à PROEX, com aprovação da CEUAC, obedecendo o prazo mínimo de 30 dias do início do estágio.

*Parágrafo único - a Unidade Universitária deverá* comunicar à PROEX, a data de chegada do estudante estrangeiro, para confirmação da realização do estágio.

Artigo 7º - a oferta de estágio para estudante estrangeiro deverá ser acompanhada da programação de atividades, elaborada pelo supervisor, com aprovação da CEUAC.

Parágrafo único - o mérito dos pedidos levará em conta o intercâmbio acadêmico em que, para cada aluno estrangeiro recebido, um estudante da Unesp vá para o exterior.

Artigo 8º - a "Bolsa para Estudante Estrangeiro" não configura qualquer relação de emprego e será concedida por, no máximo, 03 meses.

§1º - em casos excepcionais, poderá ocorrer a prorrogação de prazo, mediante solicitação da Unidade, devidamente justificada e aprovada pela CEUAC e encaminhada à PROEX, com antecedência mínima de um mês do término do estágio.

§2º - a prorrogação de que trata o parágrafo anterior *fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros* da Universidade.

Artigo 9º - ao final do período de estágio, deverá ser encaminhado à PROEX relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo aluno, com a manifestação da CEUAC.

Artigo 10º - a Unesp não se responsabilizará pelas despesas de transporte entre o país de origem e o local de realização do estágio, bem como pelo seguro de assistência médica, odontológica e jurídica internacional, durante o período de participação no Projeto de Intercâmbio.

Artigo 11º - Os casos omissos na presente regulamentação serão resolvidos pela CCEU, mediante proposta da *PROEX ou da AREX.*

Artigo 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução UNESP nº 1, de 08/01/92.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único - Serão respeitados todos os dispositivos previstos na Resolução UNESP nº 01, de 08/01/92, acordados com as Unidades Universitárias no decorrer do ano de 1999.

(Processo nº 855/50/01/91)

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### CAMPUS DE ARARAQUARA

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**Despacho do Diretor, de 26-8-99**

**Ratificando** a inexigibilidade de Licitação de que trata os autos do Proc. FCF/CAr. 779/99, de acordo com o "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

### CAMPUS DE ASSIS

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

**Portarias do Diretor**
**De 19-8-99**
**Declarando:**

que, passam a integrar o Conselho do Departamento de Psicologia Evolutiva, Social e Escolar , na qualidade de representantes da categoria de professor assistente: T: Paulo Tadeu Rabelo da Motta, RG 7.532.967 - S: Nelson Pedro da Silva, RG 16.272.523, e T: Soráia Gerorgina Ferreira de Paiva Cruz, RG 7.320.189 - S: Carlos Rodrigues Ladeia, RG 6.930.715. O mandato dos membros será de 2 anos. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18-8-99.

*que, passam a integrar o Conselho do Departamento* de História, na qualidade de representantes discentes: T: Elói Gomes da Silva, RG 20.095.170-1 - S: Lucila Maria Macher Teodori, RG 16.885.054, e T: Vinicius de Paula Ferreira, RG 28.737.807-X - S: Vanessa de Campos da Silva, RG 6.800.283-4. O mandato dos membros será de 1 ano. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13-8-99.

**De 20-8-99**
**Declarando:**

que, passam a integrar a Comissão de Extensão Universitária e Assuntos Comunitários, na qualidade de representantes do corpo técnico e administrativo: T: Inês Barchi Felizardo, RG 9.106.836, e S: Claudelice de Oliveira, RG 14.067.024. O mandato dos membros será de 2 anos, a partir de 25-8-99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

que, passa a integrar a Comissão de Pesquisa desta Faculdade, na qualidade de representante da Congregação, *Avelino Leonardo da Silva, RG 4.427.970, em substituição a* José Luiz Guimarães, RG 12.235.536. O mandato do membro será coincidente com o exercício de seu respectivo mandato junto à Congregação. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19-8-99.

**Resumo de Termo de Aditamento**

PROCESSO Nº 1.419/97 - CONTRATO Nº 10/97 - CONTRATANTE: Unesp-Câmpus de Assis - CONTRATADA: Tucunduva & Carvalho Motta Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza do Prédio I - ALTERAÇÃO: Cláusulas IV - VALOR MENSAL: R$ 2.647,30 - VALOR DO CONTRATO: R$ 31.767,60 e V - Prorrogado por mais um ano, a partir de 25-*8-99 - DATA DA ASSINATURA: 25-8-99.*

### CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

#### FACULDADE DE ENGENHARIA

**Comunicado FEG-SPG-437, de 26-8-99**

Será realizado no dia 22 de setembro de 1999, às 14:00 horas, no Câmpus de Guaratinguetá, a Tese de Doutorado de ANTONIO JORGE ABDALLA, visando a obtenção de grau de Doutor em Engenharia Mecânica, junto ao Curso de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, área de Concentração em Projetos e Materiais. A Tese de Doutorado *intitula-se: "Subestruturas de Discordâncias em um Aço* Bifásico Submetido a Deformações Cíclicas". A Comissão Examinadora será composta pelos membros titulares: Tomaz Manabu Hashimoto, Neide Aparecida Mariano, Arnaldo Homobono Paes de Andrade, Cecília Amélia de Carvalho Zavaglia e Francisco Cristovão Lourenço de Melo. São membros suplentes: Marcelo dos Santos Pereira, João Manuel Domingos de Almeida Rollo, Paulo Roberto Mei e Cosme Roberto Moreira da Silva. Membro convidado: Waldemar Alfredo Monteiro.

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**Comunicado**

ETE GETÚLIO VARGAS - SÃO PAULO

Resultado da Classificação final elaborada de acordo com os itens 01, 02 e 06, inciso III do Comunicado CEETEPS nº 01, de 06/01/99, publicado no D.O. DE 07/01/99 e republicado a *08/01/99 e 13/01/99, para inscrições realizadas até* 30/07/99, com validade até 31/12/99.

Sub item 1.1 - inciso I
Componente Curricular: Geografia
Classificação/Nome/RG/Alínea
1º Maria Rosa Francischetti Garcia/ 16.603.080/ "a";
Não houve candidatos inscritos nas alíneas "b", "c", "d", e "e".

Sub item 1.2 - inciso I
Componente Curricular: Desenho Técnico e Desenho de Arquitetura
Classificação/Nome/RG/Alínea
1º Nilton Faria/ 10.680.944/ "b";
Não houve candidatos inscritos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e ", "f", "g", "h"e "i ".

ETE "Antônio de Pádua Cardoso" - Batatais

Resultado da classificação final elaborada de acordo com o Comunicado CEETEPS nº 1, de 06/01/99, publicado no D.O. de 11/01/99, para inscrições realizadas até 31/07/99 com validade até 31/12/99.

Área: Proc. Dados
Componente Curricular: Fundamentos de Proc. Dados, Técnicas de Programação, Linguagem de Programação, Introdução aos Sistemas Operacionais, Técnicas e Sistemas de Proc. Dados, Banco de Dados, Arquitetura de Computadores e Redes.
Classificação/Nome/RG/Alínea
1º-Carlos Antônio de Lima/ 19.165.566/ "h";
Não houve candidatos inscritos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", e "i".

Área: Enfermagem
Componente Curricular: Noções de Farmacologia e *Microbiologia e Parasitologia.*
Classificação/Nome/RG/Alínea
1º-Luciana Aparecida Nazar Maluf/ 19.167.014/ "b";
Não houve candidatos inscritos nas alíneas "a", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i".

## FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

**Despacho do Diretor Presidente, de 26-8-99**

**Ratificando** a situação de dispensa de licitação contida no proc. 145/99, referente a serviços gráficos de impressão para as publicações "A Construção das Ciências - 1ª Reimpressão", "Dos Caos à Inteligência Artificial - 2ª Reimpressão", "Modernização Reflexiva - *1ª Reimpressão", "O Que* é Vida? o Aspecto da Célula Viva" e "A Revista do Brasil", com fundamento no inciso VIII do art. 24 da Lei Federal 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9648/98.

# MINISTÉRIO PÚBLICO

**Procurador Geral da Justiça:**
**LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY**
**Rua Líbero Badaró, 600 - Centro - CEP 01008-908**
**Fone: 233-4566**

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### I - PORTARIAS DE 26-8-99

### A - Chefia de Gabinete

**Designando:**

Nº 3810/99 - o Dr. HERBERTO MAGALHÃES DA SILVEIRA JUNIOR, Procurador de Justiça - Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-Escola Paulista do Ministério Público, para coordenar a palestra sobre o tema "O Direito Penal e o Controle Social", na Comarca de Franca, no dia 26 de agosto de 1999.

### B - Assessoria

**Designando:**
**CAPITAL**

Nº 3811/99 - o Dr. ADRIANO RICARDO CLARO, 12º Promotor de Justiça de Acidentes do Trabalho, para acumular o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Acidentes do Trabalho, de 01 a 30 de setembro de 1999.

Nº 3812/99 - o Dr. AILTON COCURUTTO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Vila Prudente, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível de Vila Prudente, de 01 a 15 de setembro de 1999.